

DECRETO Nº 2.454 de 04 de julho de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º e Art. 11 de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 76.035,00 (Setenta e seis mil e trinta e cinco reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (29)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (87)	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (92)	000	15.000,00
SUBTOTAL			45.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)	104	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.034.000	Manut.Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1950)	335	1.035,00
SUBTOTAL			1.035,00
TOTAL			76.035,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 76.035,00 (Setenta e seis mil e trinta e cinco reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (25)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (83)	000	45.000,00
SUBTOTAL			45.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (145)	104	20.000,00
SUBTOTAL			20.000,00
TOTAL			75.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.33.03.00.00	Rec. MAC Estadual (212)	335	1.035,00
TOTAL			1.035,00
TOTAL GERAL			76.035,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**